



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL n° 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 058/2023

TIPO: REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

COMO SOUBE DA PRESENTE LICITAÇÃO? _____

Obtivemos através do endereço eletrônico www.paranapua.sp.gov.br, cópia do edital da licitação supra mencionada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e o remeter digitalizado, por meio do e-mail: licitacao@paranapua.sp.gov.br

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, esclarecimentos e questionamentos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E ODONTOLÓGICOS

PREÂMBULO

EDITAL nº 031/2023

PROCESSO nº 058/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

DATA DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO: 27 de dezembro de 2023.

HORÁRIO: a partir das 08h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

ENDEREÇO: Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, centro.

PREGOEIRO: Michel Fabiano Faria

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO, usando a competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo nº 058/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município, que será regida pela Lei Federal nº 10520/2002 (**Institui o pregão para União**) e Decreto Municipal nº 1478 de 28 de março de 2006 (**Regulamenta o pregão no município**), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018 (**Regulamenta o Registro de Preços**), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores (**Capítulo V – Do Acesso aos Mercados**), Decreto Federal nº 8538, de 06 de outubro de 2015 (**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas**).

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, a Rua Pedro Lanzoni, 2383, centro, iniciando-se no **27 de dezembro de 2023** às 08h30min e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, deste edital.

1.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços (**anexo X**) do Edital.

2 - As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não estando a Administração Pública obrigada a proceder sua aquisição total.

3 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

4 - A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do ITME que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

5 - Deverá ser respeitada a numeração do item, a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverão ser indicadas a marca e fabricante de cada um dos itens cotados.

6 - Os itens deverão atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

7 - A empresa participante poderá cotar apenas o item que lhe convier;

8 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Paranapuã não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



9 – O licitante deverá fornecer os produtos conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente, bem como as especificações que se encontram no edital.

10 – Integrantes do Processo

10.1 – Órgão Gerenciador: Município de Paranapuã/SP, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

10.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

10.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XV deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

II – DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

2 – A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do protocolo localizado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, na cidade de Paranapuã/SP.

3 – O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

3.1 – Número do pregão presencial impugnado;

3.2 – Nome da Empresa impugnante;

3.3 – Razões da impugnação;

3.4 – Nome do signatário da impugnação;

3.5 – Dados da empresa impugnante.

4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 – Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



7 – Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimentos em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos;

8 – Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 2 e 3 deste item II.

9 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

3 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4 - Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2. Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

4.3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

4.4. Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

4.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



4.6 – Que tenham em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

6 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de Propostas e de habilitação, os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida**, emitido pelo representante da empresa, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do **Credenciamento** no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 – Para que a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, as mesmas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do Credenciamento:

5.1 – Quando optante pelo SIMPLES Nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal.

5.2 – Quando não optante pelo SIMPLES Nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 - Declaração de que se enquadra como ME, EPP ou MEI devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme **anexo III**;

5.4 – Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme **Anexo IV** deste Edital.

6 - **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

8 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa.

9 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

10 – Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes de Propostas e de Documentação para Habilitação.

11 - Caso o proponente compareça e não apresente os documentos de credenciamento no início da sessão, mas apresente os envelopes de propostas e de documentação dentro do prazo estipulado, participará do Pregão, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

12 – Após os envelopes serem protocolados ou entregues ao Pregoeiro, em hipótese alguma o envelope de documentação será aberto anteriormente ao envelope de propostas;

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo II) deverá ser apresentadas **fora** dos Envelopes nº 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão Presencial nº. 010/2023

Processo nº. 058/2023

Envelope nº. 2 – Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº. 010/2023

Processo nº. 058/2023

3 - Quando remetidos pelo correio, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior, devidamente identificados, deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **IV – Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

Rua Pedro Lanzoni, 2383 – Centro, CEP 15.745-000 – Paranapuã/SP

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº. 010/2023

Processo nº. 058/2023

(Nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

1 - O licitante, deverá apresentar a amostra na sessão pública do pregão, referente ao item do qual foi declarado provisoriamente vencedor, na marca proposta.

2 – A Comissão Especial de Análise de Amostras, designada por Portaria expedida pelo Executivo Municipal, procederá com a análise minuciosa, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA e ARQUIVO MAGNÉTICO

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, E-mail profissional e pessoal, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



c) descrição do objeto da presente licitação de acordo com a descrição mínima constante no ANEXO I;

d) definição dos itens, constando: marca, especificações e fabricante.

e) **preço unitário e total por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

f) **condições de pagamento**: O pagamento do objeto será realizado em até 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, mediante emissão de Nota Fiscal empenhada na Contabilidade Pública da Prefeitura Municipal de Paranapuã.

g) **prazo de validade** da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

h) **prazo de entrega**: conforme item XIII deste Edital;

i) **Número da agência e conta bancária do CNPJ da empresa**.

2 - O licitante poderá apresentar proposta apenas para o item que lhe convier, devendo, porém, constar todos os itens que integram o item, sob pena de desclassificação do item;

3 - O licitante deverá apresentar uma proposta escrita, assim bem como um **arquivo digital** da proposta devidamente preenchido com os dados completos da licitante. 3.1 - O **arquivo digital** deverá ser retirado pessoalmente no Setor de Licitações situado na Rua Pedro Lanzoni, nº 2383, Centro, Paranapuã/SP ou solicitado através do email licitacao@paranapua.sp.gov.br;

3.2 - O arquivo digital deverá ser apresentado em CD (compact disk) ou Pen Drive e estar contido **dentro do envelope nº 01 de propostas**;

4 - Não será admitida propostas com cotação inferior à quantidade prevista nos itens deste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e somente poderão ser reavaliados conforme o disposto no artigo 65, da Lei nº 8666/93, desde que devidamente justificado e documentado.

6 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega do material e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

7 - Se houver alteração da proposta escrita através de lance ou negociação com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar uma nova proposta escrita, no prazo 03 (três) dias corridos, adequada ao valor ofertado na sessão do Pregão.

8 – Os preços propostos, sob pena de desclassificação da proposta, não poderão exceder o valor **por item** estimados pela Prefeitura do Município de Paranapuã/SP, com base no Inciso X, do Art. 40, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

10 - A verificação de aceitabilidade da proposta será realizada no encerramento da fase de lances e negociação.

11– Conter e-mail institucional e e-mail do responsável pela assinatura do contrato, bem como os dados do responsável para preenchimento do contrato.

12 – Para todos os itens, considerar-se-ão, inclusos também todos os custos referentes a materiais, ferramentas, acessórios, bem como todas as despesas e obrigações relativas: a salários, garantia, assistência técnica (quando solicitada), previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produtos, na sede do Município de Paranapuã/SP.

13 - Número de registro na Anvisa e procedência.

13.1 - Deverá a empresa apresentar **juntamente com a sua proposta**, o comprovante de Registro do produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do produto na ANVISA, publicado no Diário Oficial da



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

13.2. O comprovante exigido no item 13.1 acima refere-se exclusivamente ao produto ofertado, devendo a licitante observar para que não haja a sua identificação, sob pena de desclassificação Decreto 10.024/19 - art. 30 parágrafo 5º.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- g) Cópia do RG ou outro documento equivalente com foto, desde que contenha o número do RG e CPF do proprietário e Sócios.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante;

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, sendo débitos tributários não inscritos em dívida ativa (emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE) do respectivo domicílio tributário;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes nas alíneas "c" e "d" são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

e) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**),

g) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, relativa aos últimos 5 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração conjunta elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por seu representante legal, conforme **anexo V**, constando:

a.1) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06/03/1998;

a.2) Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

a.3) Conhece o teor completo do Edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

a.4) Não possui em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

a.5) cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, **conforme anexo VI**;

c) Dados Cadastrais da empresa e do responsável pela assinatura de contrato, **conforme anexo VII**;

d) Declaração de Gestão da Ata de Registro de Preços, **conforme anexo VIII**.

1.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1.5.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até noventa dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.5.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.4 – Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;

b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no subitem 3 deste item 1.5 e no prazo previsto em Lei;

1.5.5 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.6 - DA CONSULTA DE SANÇÕES IMPEDITIVAS.

1.6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) APENADOS TCESP - <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>

b) APENADOS TCU: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

b.1) CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos);

b.2) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração, em todas as esferas e nos três Poderes;

b.3) CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade);

b.4) CNEP (Cadastro Nacional de empresas punidas);

1.6.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como inabilitado, por falta de condição de participação.

1.7 – A(s) Licitante(s) Vencedora(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos complementares abaixo:

1.7.1 - Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS). Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

1.7.2 - Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito **cópia autenticada** de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973, salvo nos casos para empresas na área de alimentos para qual a ANVISA não emite a AFE;

1.7.3 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

1.7.4 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalada.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.7.5 – No caso de produtos importados é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) a ser(em) fornecido(s), emitido(s) no Brasil.

1.7.6 - Os documentos complementares deverão ser entregues pela licitante vencedora do objeto relacionado no Anexo I do Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após encerrada a etapa de habilitação, diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranapuã.

1.8 - Apresentados os documentos, constantes no item 1.7, o certame será suspenso, e os mesmos serão analisados pela Comissão Especial nomeada através da Portaria, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados do seu recebimento.

1.9 – Após a devida análise, a Secretaria de Saúde, através da Comissão Especial, emitirá relatório com o resultado de aprovação ou não dos documentos, expondo os seus respectivos motivos.

1.9.1 – O relatório será encaminhado aos licitantes e disponibilizado no sítio da Prefeitura Municipal de Paranapuã (www.paranapua.sp.gov.br), podendo a empresa reprovada no item respectivo, interpor recurso administrativo contra a decisão;

1.10 – A interposição do recurso deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, dirigido à Comissão Especial, que poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à
Autoridade Superior;

1.10.1 – O prazo de início do recurso começará a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização do parecer conclusivo no sítio virtual da no sítio da Prefeitura Municipal de Paranapuã (www.paranapua.sp.gov.br).

1.11 – Em caso de reprovação, a empresa será desclassificada, e após o prazo de recurso descrito no item 1.10, será convocada a 2ª (segunda) classificada para negociação e a apresentação dos documentos, obedecendo o disposto no item 1.7.

1.11. - Caso não haja classificados, o item deverá ser fracassado.

1.11.1 - A falta de apresentação dos documentos também acarretará a desclassificação da licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1.12 – Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, poderão ser apresentados os documentos supramencionados, juntamente com os documentos de habilitação, caso a licitante já os possua, preferencialmente em envelope apartado, devidamente identificado e na ordem documental, conforme modelo a seguir:

Envelope nº. 3 – Documentação Técnica

Pregão Presencial nº. 010/2023

Processo nº. 058/2023

Empresa:

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do envelope "1 – Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.1.1 – No caso de não haver tempo hábil para encerramento da sessão no dia, em razão da quantidade de itens e de participantes, a sessão será suspensa e será marcada uma nova data continuidade da sessão;

2.1.2 – Nesta nova sessão deverão comparecer os mesmos representantes cadastrados na sessão anterior. Caso a licitante envie um novo representante, este deverá apresentar a documentação exigida no subitem 1 do Item **III - DO CREDENCIAMENTO** deste Edital, devendo atender aos dispostos dos subitens 1.1 ao 1.4 do item VIII;

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

4.1 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8 – Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,5 % (meio por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.1.

12.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.1.

12.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, e a empresa sendo declarada provisoriamente vencedora, deverá apresentar a amostra referente ao produto ofertado, de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



acordo com o Item X, e caso aprovada, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 – Somente aí será aberto o envelope de “habilitação” da empresa classificada em primeiro lugar neste certame.

18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.

21 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

21.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

22 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X -DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1 - Após o término do lance e declarada provisoriamente a empresa vencedora do item, será analisada a amostra do produto ofertado.

2 - A "AMOSTRA", será analisada pelos membros da Comissão Especial de Análise de Amostras, designados por Portaria expedida pelo Executivo Municipal e, se necessário, será suspenso o certame ou a suspensão ocorrerá apenas para o(s) item(ns) específico(s).

2.1 - Esta será analisada minuciosamente, onde será considerado o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como fatores necessários que levam os produtos ao pleno atendimento de ser de excelente qualidade, fatores estes que serão mencionados pela Comissão quando da emissão do relatório de resultado da análise. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser utilizados, abertos, e submetidos aos testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrarem no final da avaliação.

3 - Procedida a análise das amostras, será divulgado o resultado, informando sobre a aprovação ou reprovação destas.

4 - Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas no edital, portanto não sendo aprovadas, serão convocadas as demais propostas, respeitando a classificação disposta nos lances com a devida ordem de classificação. Não será admitido a substituição da amostra/marca do produto.

5 - Só poderão participar da fase de habilitação, ou seja, abertura dos "DOCUMENTOS", as proponentes que tiverem suas amostras aprovadas.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – A adjudicação será feita pelo valor total por item.

7 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Paranapuã, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Art. 13 do Decreto nº 2641, de 13 de julho de 2018.

XIII - DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1 – Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente e de acordo com as necessidades do município, que deverá ser realizada no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor responsável.

2 - Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de compras.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



3 – Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

4 – Todos os itens que estiverem em desacordo, por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

5 - Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se** em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

8 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

9 – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 90 (NOVENTA) dias contados da apresentação pela contratada, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

2 - O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

3 – Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 – Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

XV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos itens e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório;

2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no Edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



serão devolvidos, ficando a cargo da **CONTRATADA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

3 - Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da entrega do objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - Caberá a **CONTRATADA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas legais exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste certame.

7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do item, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

XVI - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará o fornecedor classificado para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.1 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

1.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2 – Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do fornecedor vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no Edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação dos produtos a serem entregues.

2.1 – O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos na legislação vigente.

3 – Em não comparendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2003, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

4 – A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

5 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

6 – É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

7 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

8 – Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo X.

9 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

10 – Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas na própria Ata – Anexo X.

XVII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

1 – Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

2 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item, independentemente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



3 – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4 – O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

XVIII - DO CRÉDITO

1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão do respectivo Pedido de Compras.

XIX – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - Incidirá na penalidade prevista no item 2 deste item XVII, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

5. O licitante que declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme ANEXO III deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade, incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e contratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas o ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Prefeitura Municipal de Paranapuã, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no subitem **1** deste item **XIX** do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura Municipal de Paranapuã promover inspeção.

XXII - DA PROTEÇÃO DE DADOS SEGUNDO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/18) – LGPD

1 - Para fins de preservação da privacidade da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** se compromete em tratar apenas os dados que sejam necessários, relevantes e adequados aos produtos e excluí-los tão logo atingida a finalidade de seu uso.

2 - A **CONTRATADA** deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da **CONTRATANTE** e terceiros a ela relacionados, desde que tenham correlação com este contrato, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

3 - No desenvolvimento de quaisquer atividades, as partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessários ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

4 - Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

- (I) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- (II) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- (III) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- (IV) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito;
- (V) Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- (VI) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- (VII) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

2 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

4 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

5 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

9 – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

11 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Pedro Lanzoni, Centro, na cidade de Paranapuã, SP, das 07h00 às 13h00, ou



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



pelo e-mail licitacao@paranapua.p.gov.br em até 03 (três) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

12 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

Anexo VII – Dados cadastrais da empresa e do representante responsável pela assinatura do contrato;

Anexo VIII – Declaração de Gestão Contratual;

Anexo IX - Modelo de Proposta;

Anexo X – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo XI – Termo de Ciência e Notificação (apenas da empresa vencedora);

13 - Ao participar desta licitação, a licitante declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial ou econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

14 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das especificações dos produtos, quantitativos e os demais elementos constantes do Edital, bem como de todas as condições gerais de peculiaridades devendo os licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

15 - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



16 - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto deste certame, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou produtos cotados;

17 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

21 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site www.paranapua.sp.gov.br;

22 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sede da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

23 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales.

Paranapuã/SP, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital;

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento, justifica-se pela necessidade de manutenção da unidade de saúde este município, no que se refere aos materiais e insumos básicos necessários ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 – DOS ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA, DESCARTAVÉL; NÃO ESTERIL COM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	30
2	ABOCATH: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO; CALIBRE 22G (1.1MM X 32 MM); FLUXO: 54 ML/MIN; ÁTOXICO E NÃOPIROGÊNICO; ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); FABRICADO EM TEFLON; PRODUTO DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; PROIBIDO REPROCESSAR; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADO; CANHÃO CODIFICADO POR CORES, QUE DIFERENCIAM OS CALIBRES; CATETER EM TEFLON; TAMPA COM POLIPROPILENO QUE PROTEGE A CÂNULA E O CATETER ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO; BISEL TRI FACETADO E CURTO; CONECTOR LUER-LOK™, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR COR E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO . CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" - OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO.	UNIDADE	2.000



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



3	ABOCATH: CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO; CALIBRE 24G (1.1MM X 32 MM); FLUXO: 54 ML/MIN; ÁTOXICO E NÃOPIROGÊNICO; ESTÉRIL (ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO); FABRICADO EM TEFLON; PRODUTO DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; PROIBIDO REPROCESSAR; AGULHA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA, COM BISEL ULTRA-AFIADO; CANHÃO CODIFICADO POR CORES, QUE DIFERENCIAM OS CALIBRES; CATETER EM TEFLON; TAMPA COM POLIPROPILENO QUE PROTEGE A CÂNULA E O CATETER ATÉ A SUA UTILIZAÇÃO; BISEL TRI FACETADO E CURTO; CONECTOR LUER-LOK™, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO POR COR E COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO . CÂMARA DE REFLUXO EM "CRYSTAL" - OFERECE ENPUNHADURA SEGURA E PERMITE RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGÜÍNEO.	UNIDADE	2.000
4	ACIDO ACETICO 2% 100 ML- SOLUÇÃO CORANTE UTILIZADA PARA UM GRANDE NÚMERO DE DIFERENTES PROCEDIMENTOS DE COLORAÇÃO. TEM MUITAS APLICAÇÕES NOS MAIS VARIADOS CAMPOS COMO A BIOLOGIA, QUÍMICA E MEDICINA. A SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO PRODUZ DEGENERAÇÃO REVERSÍVEL DAS PROTEÍNAS INTRACELULARES, INTERAGE COM A CAMADA EXTERNA DE GLICOPROTEÍNAS QUE RECOBRE A MUCOSA DO EPITÉLIO COLUNAR, ELIMINANDO-A E CONFERINDO UMA COLORAÇÃO ESBRANQUIÇADA.	FRASCO	2
5	ADAPTADOR VACUTAINER TRANSPARENTE DESCARTAVÉL, ADAPTADOR DE AGULHA MODELO PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE	UNIDADE	50
6	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE; ÁGUA QUIMICAMENTE PURA ISENTA DE SAIS E SÓLIDOS SOLUVÉIS, NÃO ESTÉRIL; INDICADO PARA AUTOCLAVE; EMBALAGEM COM 5 LITROS.	GALÃO	50
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME, ANTISSEPTICO LOCAL; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO	40
8	AGULHA DESCARTAVÉL 13X4,5, CAIXA C/ 100 UNIDADES; ESTERILIZADA POR GÁS ETO; PRODUTO ÚNICO; ESTÉRIL E APIROGÊNICO COM EMBALAGEM INTACTA; BISEL TRIFACETADO E SILICONADA, PERMITINDO PUNÇÃO E DESLIZE SUAVES, CANHÃO ACOPLADO E PERFEITO A SERINGA; CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO; CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS; COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
9	AGULHA DESCARTAVÉL 20X5,5 CAIXA C/ 100 UNIDADES; ESTERILIZADA POR GÁS ETO; PRODUTO ÚNICO; ESTÉRIL E APIROGÊNICO COM EMBALAGEM INTACTA; BISEL TRIFACETADO E SILICONADA, PERMITINDO PUNÇÃO E DESLIZE SUAVES, CANHÃO ACOPLADO E PERFEITO A SERINGA; CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO; CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS; COM 100 UNIDADES	CAIXA	20
10	AGULHA DESCARTAVÉL 25X7, CAIXA C/ 100 UNIDADES; ESTERILIZADA POR GÁS ETO; PRODUTO ÚNICO; ESTÉRIL E APIROGÊNICO COM EMBALAGEM INTACTA; BISEL TRIFACETADO E SILICONADA, PERMITINDO PUNÇÃO E DESLIZE SUAVES, CANHÃO ACOPLADO E PERFEITO A SERINGA; CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO; CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS; COM 100 UNIDADES	CAIXA	200



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



11	AGULHA DESCARTAVÉL 25X8, CAIXA C/ 100 UNIDADES; ESTERILIZADA POR GÁS ETO; PRODUTO ÚNICO; ESTÉRIL E APIROGÊNICO COM EMBALAGEM INTACTA; BISEL TRIFACETADO E SILICONADA, PERMITINDO PUNÇÃO E DESLIZE SUAVES, CANHÃO ACOPLADO E PERFEITO A SERINGA; CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO; CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS; COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
12	AGULHA DESCARTAVÉL 40X12, CAIXA C/ 100 UNIDADES; ESTERILIZADA POR GÁS ETO; PRODUTO ÚNICO; ESTÉRIL E APIROGÊNICO COM EMBALAGEM INTACTA; BISEL TRIFACETADO. E SILICONADA, PERMITINDO PUNÇÃO E DESLIZE SUAVES, CANHÃO ACOPLADO E PERFEITO A SERINGA; CAPA PROTETORA EM FORMATO CILINDRICO; CÂNULA EM AÇO INOX, CAPA E CANHÃO DE POLIMEROS ATÓXICOS; COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
13	AGULHA DESCARTAVÉL PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO; CAIXA C/ 100 UNIDADES; AGULHA EM AÇO INOX; ESTÉRIL MÚLTIPLA, INVÓLUCRO DA AGULHA E TAMPA DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO; PRODUTO ESTÉRIL POR OXIDO DE ETILENO; PRODUTO USO ÚNICO; MEDIDA DA AGULHA: 25X0,8 MM.COM 100 UNIDADES	CAIXA	50
14	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%; EMBALAGEM DE 1 LITRO; PRODUTO INFLAMAVÉL.	FRASCO	500
15	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70° COM 5000 ML; CADA UNIDADE	UNIDADE	60
16	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR, 100 % ALGODÃO HIDROFILO; POSSUI ABSORÇÃO EXTREMA E PUREZA.	ROLO	60
17	ALMOTOLIA OPACA COM CAPACIDADE DE 250 ML; CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO.	UNIDADE	20
18	ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 250 ML; CONFECCIONADO EM POLIETILENO, GRADUADO EM ALTO RELEVO.	UNIDADE	30
19	ATADURA CREPE CIRURGICA 13 FIOS/CM2 – SEM DESFIAMENTO LATERAL/ COMPERSÃO UNIFORME. 80% ALGODÃO / 4% ELASTANO / 16 POLIESTER 15CMX1,80M, CONTÉM 12 UNIDADES CADA PACOTE.	PACOTE	200
20	ATADURA CREPE CIRURGICA 13 FIOS/CM2 – SEM DESFIAMENTO LATERAL/ COMPERSÃO UNIFORME. 80% ALGODÃO / 4% ELASTANO / 16 POLIESTER 20CMX1,80M, CONTÉM 12 UNIDADES CADA PACOTE.	PACOTE	100
21	ATADURA CREPE CIRURGICA 13 FIOS/CM2 – SEM DESFIAMENTO LATERAL/ COMPERSÃO UNIFORME. 80% ALGODÃO / 4% ELASTANO / 16 POLIESTER 06CMX1,80M, CONTÉM 12 UNIDADES CADA PACOTE.	PACOTE	100
22	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO - ALGODÃO ORTOPÉDICO -100% ALGODÃO CRU; ROLOS DE MANTAS UNIFORMES –PACOTES COM 12 UNIDADES – 15CM X 1M	PACOTE	10
23	ATADURAS GESSADAS GESSO (15 CM X 3M) COMPOSIÇÃO SUBSTRATO DE GAZE ESPECIAL; 100% ALGODÃO CRU, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL. PACOTE COM 20 UNIDADES	CAIXA	5



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



24	AVENTAL DESCARTAVEL TNT, GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA; OVERLOCK, PUNHO ELÁSTICO E DECOTE COM VIÉS, UM PAR DE TIRAS NA CINTURA E UM PAR DE TIRAS NO PESCOÇA PARA AMARRAÇÃO, PACOTE COM 10 UNIDADES; NÃO ESTERIL; POSSUE ELASTANO NO PUNHO; ATÓXICO; USO ÚNICO E FABRICADO EM 100% POLIPROPILENO.	PACOTE	200
25	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA: 50 GRAMAS FEITO EM NÃO TECIDO GRAU MEDICO (100% POLIPROPILENO) COM REFORÇO LAMINADO EM POLITILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES O AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL TEM A MEDIDA DE 1.40MX1.10M	PACOTE	200
26	BANDAGEM ANTISSÉPTICA PROFISSIONAL COM EMBALAGEM PRÁTICA C/ 500UN; CURATIVO BLOOD STOP.	CAIXA	30
27	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM PROTETOR DE LÂMINA AÇO INOX Nº11, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO - USO ÚNICO	UNIDADE	300
28	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM PROTETOR DE LÂMINA AÇO INOX Nº15, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO - USO ÚNICO	UNIDADE	100
29	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL COM PROTETOR DE LÂMINA AÇO INOX Nº24, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO - USO ÚNICO	UNIDADE	200
30	CATETER NASAL PARA OXIGENIO; TIPO ÓCULOS; 110 CM; CONFECCIONADO EM PVC; ATOXICO E FLEXIVEL; EMBALADO EM PAPEL FILME DE POLIESTER;	UNIDADE	300
31	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13L, UNIDADE, PRESENÇA DE ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; DESCONECTOR DE AGULHAS, VALIDADE INDETERMINADA,	UNIDADE	150
32	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L, UNIDADE, PRESENÇA DE ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; DESCONECTOR DE AGULHAS, VALIDADE INDETERMINADA,	UNIDADE	100
33	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML COM DISPOSITIVO ANTI- REFLUXO; CONECTOR ADAPTADOR A SONDA SOLEY, VALVULA ANTIRREFLUXO DE LIQUIDO; COLETOR DE AMOSTRAS; CLAMPS PARA INTERROMPER O FLUXO; ALÇA PARA FIXAÇÃO; EXTENSÃO EM PVC; CLAMPS PARA ESVAZIAR A BOLSA; CAMERA DE PASTEUR; RESPIRO DE AR; CAIXA COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	200
34	COLETOR UNIVERSAL DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS COM PAZINHA; GRADUADO E CONTEUDO DE 80 ML GRADUADO TAMPA EM ROSCA, DESCARTAVÉL; ATOXICO E ESTERIL;	UNIDADE	3.000
35	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 25CM ALVA 10G NÃO ESTÉRIL COM CADARÇO DUPLO, SEM FIO RADIOPACO, COSTURA NAS EXTREMIDADES, TECIDO QUÁDRUPLO SOBREPOSTO E COM AMARRAÇÕES – 50 UNIDADES	PACOTE	10
36	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÍDIA, 7,5X7,5 13 FIOS CM2 - 8 CAMADAS – 5 DOBRAS C/500UN; FABRICADA EM 100% ALGODÃO ALVEJADO E NÃO ESTÉRIL; DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS GAZE HIDRÓFILA EM 100% ALGODÃO ALVEJADO; POSSUI 13 FIOS; VALIDADE DE 48 MESES;140GR, CADA PACOTE C/ 500UNID.	PACOTE	1.500



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



37	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA. ADULTO	UNIDADE	15
38	CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO. ANATÔMICO, DE FÁCIL LIMPEZA. INFANTIL	UNIDADE	10
39	CURATIVO ACTISORB CARVÃO ATIVADO 10,5X10,5 C/ 10 UNIDADES	CAIXA	20
40	CURATIVO HIDRATANTE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 85 GRAMAS	TUBO	150
41	ELETRODO CARDIOLÓGICO TIPO BRAÇADEIRA – NYLON BRANCO	UNIDADE	6
42	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA PARA PROCEDIMENTOS DE CURTA DURAÇÃO INDICADO PARA ELETROCARDIOGRAMA - DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO EM UMA DAS FACES E LAMINADO COM FITA DE PROLIPROPILENO IMPRESSO NA OUTRA FACE - GEL CONDUTIVO ADESIVO PINO EM AÇO INOX CONTRA-PINO DE POLÍMERO ABS REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO RECOBERTO COM TRATAMENTO DE PRATA/CLORETO DE PRATA E LINER DE POLIÉSTER OU PAPEL SILICONADO. c 50	PACOTE	200
43	EQUIPO EXTENSOR DUAS VIAS; COM INJETOR LATERAL; FABRICADO EM PVC FLEXIVEL; PINÇA CLAMP CORTA FLUXO EM CADA PROLONGAMENTO; INSENTO DE LATEX, ADAPTADOR TIPO LUER; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E LAMINADO DE POLIPROPILENO COM ABERTURA EM PETALA.	UNIDADE	1000
44	EQUIPO MACRO GOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - UNIDADE (ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFobo E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM; CONECTOR LUER SLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMPÁ PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO),	UNIDADE	10.000
45	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - LANCETA PERFURADORA ADAPTÁVEL AOS RECIPIENTES (FRASCO OU BOLSA, DE ÁGUA E DIETA ENTERAL) CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL; PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONECTOR LUER SLIP, ESCALONADO LUER E ESCALONADO NÃO LUER, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL) DISPONÍVEL COM FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO DE 0,22 MICRA; ESTÉRIL;	UNIDADE	1.500
46	ESCOVA ENDOCERVICAL GINECOLOGICA DESCARTAVÉL COM 100 UNIDADES; NÃO ESTERIL; CABO EM POLIESTIRENO, COM EIXO SUSTENTAVEL EM AÇO INOXIDAVÉL; MICRO CERDAS EM NYLON.	PACOTE	15



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



47	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO BRIM E METAL; BRAÇADEIRA APROVADA PELO INMETRO, CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO; ANTIALÉRGICO NA COR CINZA; FECHAMENTO: METAL; MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAIDAS; SEM EMENDAS; DE ALTA DURABILIDADE; MANOMETRO:A NEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MMHG; PERA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; VALVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSÍVEL. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE	UNIDADE	10
48	ESPARADRAPO IMPERMEAVÉL BRANCO; TAMANHO 10CMX4,5M; BORDAS SERRILHADAS, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE. NELE É APLICADA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA TRATADO PARA ENVELHECIMENTO, FACILITANDO O RASGO, OTIMA FIXAÇÃO; FLEXIBILIDADE E RESISTENCIA,	ROLO	400
49	ESPATULA DE AYRES GINECOLOGICA DESCARTAVÉL COM 100 UNIDADES, NÃO ESTERIL; RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS E EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	PACOTE	15
50	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVÉL, NÃO ESTERIL; TAMANHO G; ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETE) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTAVÉL, COMPOSIÇÃO DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO;	UNIDADE	60
51	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVÉL, NÃO ESTERIL; TAMANHO M; ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETE) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTAVÉL, COMPOSIÇÃO DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO	UNIDADE	500
52	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVÉL, NÃO ESTERIL; TAMANHO P; ATÓXICO, COM PARAFUSO REGULADOR (BORBOLETE) ACOPLADO, TERMICAMENTE CONFORTAVÉL, COMPOSIÇÃO DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO;	UNIDADE	20
53	ESTETOSCÓPIO AUSCULTADOR DUPLO USO ADULTO E PEDIÁTRICO; DESING AVANÇADO COM BAIXO PESO;TUBO Y FLEXIVEIS EM PVC COLORIDO;FONE BIAURICULAR;PAR DE OLIVAS MACIAS; CLIPS DE AÇO INOXIDAVÉL;COM ÂNGULO ANATOMICO;AUSCULTAÇÃO SENSÍVEL E PRECISA; PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE; POSSUI CINCO TIPOS DIFERENTE SE AUSCULTADORES; INCLUI UM KIT DE ACESSORIOS DE OLIVAS E MEMBRANAS; OLIVAS E DIAFRAGMAS PARA CONVERSÃO EM DIFERENTES FORMAS DE USO; TUBO DUPLO PARA AUSCULTA MAIS PRECISA,COM REGISTRO NA ANVISA .COR: CINZA OU PRETO.	UNIDADE	10
54	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, 2 CM, C/ AGULHA 1/2; NÃO ABSORVIVEL; ESTERIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1
55	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, 3 CM C/ AGULHA 1/2; NÃO ABSORVIVEL; ESTERIL; CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	1
56	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, 3 CM C/ AGULHA 3/8; NÃO ABSORVIVEL; ESTERIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



57	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT SIMPLES, 4 CM C/ AGULHA 1/2; NÃO ABSORVIVEL; ESTERIL; CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	1
58	FIO MONOLYLON 4,0 C/AGULHA 3/8; NÃO ABSORVÍVEL, CONTEM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO DO FIO 45 CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTÊM, FIO E AGULHA, MONOFILAMENTO PRETO, METODO DE ESTERELIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMAOU OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REG. ANVISA 10243410009, ORIGEM SINTETICA E ESTERIL.	CAIXA	2
59	FIO MONOLYLON 5,0 C/AGULHA 1/2; NÃO ABSORVIVEL, CONTEM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO DO FIO 45 CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTÊM FIO E AGULHA, MONOFILAMENTO PRETO, METODO DE ESTERELIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMAOU OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REG. ANVISA 10243410009, ORIGEM SINTETICA E ESTERIL.	CAIXA	1
60	FIO MONOLYLON 5,0 C/AGULHA 3/8; NÃO ABSORVÍVEL, CONTEM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO DO FIO 45 CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTEM FIO E AGULHA, MONOFILAMENTO PRETO, METODO DE ESTERELIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMAOU OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REG. ANVISA 10243410009, ORIGEM SINTETICA E ESTERIL.	CAIXA	2
61	FIO MONONYLON 2,0 C/ AGULHA 1/2; NÃO ABSORVÍVEL, CONTEM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO DO FIO 45CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTEM FIO E AGULHA, MONOFILAMENTO PRETO, METODO DE ESTERELIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMAOU OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REG. ANVISA 10243410009 ORIGEM SINTETICA E ESTERIL.	CAIXA	2
62	FIO MONONYLON 2,0 C/ AGULHA 3/8; NÃO ABSORVÍVEL, CONTEM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO DO FIO 45CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTEM FIO E AGULHA, MONOFILAMENTO PRETO, METODO DE ESTERELIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMAOU OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REG. ANVISA 10243410009 ORIGEM SINTETICA E ESTERIL.	CAIXA	2
63	FIO MONONYLON 3,0 C/AGULHA 1/2; NÃO ABSORVÍVEL, CONTEM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO DO FIO 45 CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTEM FIO E AGULHA, MONOFILAMENTO PRETO, METODO DE ESTERELIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMAOU OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REG. ANVISA 10243410009, ORIGEM SINTETICA E ESTERIL.	CAIXA	3

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



64	FIO MONONYLON 3,0 C/AGULHA 3/8; NÃO ABSORVÍVEL, CONTEM AGULHA TRIANGULAR EM FORMATO CIRCULAR, TAMANHO DO FIO 45 CM; CAIXA COM 24 ENVELOPES; EMBALADO INDIVIDUALMENTE POR ENVELOPES; CADA ENVELOPE CONTEM FIO E AGULHA, MONOFILAMENTO PRETO, METODO DE ESTERELIZAÇÃO POR RADIAÇÃO GAMAOU OXIDO DE ETILENO, VALIDADE DE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, REG. ANVISA 10243410009, ORIGEM SINTETICA E ESTERIL.	CAIXA	3
65	FITA ADESIVA HOSPITALAR; TAMANHO 19MMX50M; COM DORSO DE PAPEL CREPADO, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL, DE FACIL UTILIZAÇÃO, EMBALAGEM UNITÁRIA;	UNIDADE	200
66	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE ZEBRADA; TAMANHO: 19MMX30M, EMBALAGEM UNITARIA; POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE;	ROLO	50
67	FRALDA DESCARTAVEL TAM EG ; FORMATO ANATÔMICO , COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, EM GEL, ISENTA DE SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS; COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO; COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL; CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA EM NÃO TECIDO; FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL; CAMADA ULTRA - ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO; ELÁSTICOS NAS PERNAS; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM; DEVERÃO SER EMBALADOS EM PACOTES COM NO MÍNIMO 15 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.	UNIDADES	10.000
68	FIXADOR MICROPORE; COR BRANCA; TAMANHO: 50MMX10M; NÃO ESTERIL; CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO RESISTENTE; MODALVEL A PELE; HIPOALERGICO;	ROLO	400
69	FIXADOR CELULAR SPRAY 100ML AEROSOL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PROPILENOGLICOL, ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO E BUTANO. VOLUME: 100 ML.	FRASCO	3
70	FIXADOR ESTÉRIL DE CATETER PERIFÉRICO I.V. FIX 3522B – 5M X 7,4 CM - COMPOSTO DE TECIDO MACIO, COM DORSO DE RAYON E POLIÉSTER, RESISTENTE A ÁGUA, NÃO OCLUSIVO, COM ADESIVO DE ACRILATO HIPOALERGÊNICO QUE ADAPTA FACILMENTE AO CONTO RNO ANATÔMICO.	UNIDADE	200
71	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO	UNIDADE	10.000



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



	DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 70 X 16 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE APROX. 01 CM, COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CORPO		
72	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 120 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA MEDINDO NO MÍNIMO 65 X 16 CM (COMP X LARG) COM VARIAÇÃO DE PROX. 01 CM, COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CORPO	UNIDADE	8.000
73	FRASCO DE UMIDIFICADOR DE 250 ML PARA OXIGENIO; COM TAMPA E PORCA INJETADOS NA COR DO GÁS.	UNIDADE	300
74	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - 300 ML; GRADUADO COM ESCALA DE 50ML; POSSUI DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE DE SORO; TAMPA ROSQUEAVEL COM LACRE E ADAPTADOR PARA EQUIPO DE INFUSÃO; EM PVC ATÓXICO; ACOMPANHA ETIQUETA PARA PREENCHIMENTO DOS DADOS DO USUARIO E DA ADMINISTRAÇÃO; NÃO ESTÉRIL, COR: TRANSPARENTE; CAIXA COM 90 UNIDADES.	UNIDADE	400
75	GARROTE FLEBOTOMIA INFANTIL COM AUTO TRAVA PARA PUNÇÃO VENOSA EM CRIANÇAS, COLORAÇÃO DIVERSAS.	UNIDADE	10
76	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ECG/ULTRASSON, GALÃO DE 1 LITRO; INODORO E HIPOALERGICO, NÃO CONTEM ALCOOL. CONSISTENCIA FIRME, NÃO ESCORRE, NÃO GRUDA, NÃO DEIXA RESIDUO NA PELE, FACIL REMOÇÃO.	FRASCO	60
77	HIPOCLORITO DE SODIO 1%, GALÃO COM 5 LITROS; COLORAÇÃO TRANSPARENTE.	GALÃO	40
78	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE; CAIXA COM 50 UNIDADES; ÚNICO QUE CONTÉM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4 NA ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	CAIXA	10
79	IDOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE IDOPOVIDONA PVPI, EMALAGEM DE 1 LITRO	FRASCO	6
80	IDOPOVIDONA PVPI TOPICO; PVPI TOPICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FRASCO	12
81	KIT TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO: SOBRE O DISPOSITIVO PANBIO AG É UM ENSAIO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUE USA UM SWAB DE NASAL OU DE NASOFARINGE PARA A COLETA DE AMOSTRAS DE INDIVÍDUOS. NENHUM TEST DE CONFIRMAÇÃO É NECESSÁRIO PANBIO AG TEM SENSIBILIDADE DE 98,1% E ESPECIFICIDADE DE 99,8% - NASOFARINGE	UNIDADE	1.000



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



82	KIT TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO QUALITATIVO IGG – IGM: REALIZADO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, REALIZA A IDENTIFICAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGM E IGG PARA ANTI COVID-19 EM AMOSTRA DE SANGUE.	UNIDADE	200
83	LÂMINA PARA MICROSCOPIA FOSCA ; FN NÃO LAPIDADA, 25,4 X 76,2 MM ESPESSURA: 1,0 A 1,2 MM, DESCARTAVEL; TRANSPARENTE; CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20
84	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEIS EM ROLO; CONSTITUIDO DE 100% DE FIBRAS NATURAIS; TAMANHO 70 CM X 50M; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	ROLOS	400
85	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N 8,0	PARES	200
86	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N 7,5; FABRICADA EM LATEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; FORMATO ANATOMICO; ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; SUPERFICIE LISA; MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPES CONTENDO UM PAR DE LUVAS;	PARES	200
87	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N 7; FABRICADA EM LATEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; FORMATO ANATOMICO; ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; SUPERFICIE LISA; MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPES CONTENDO UM PAR DE LUVAS;	PARES	200
88	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL, TAMANHO N 8,5; FABRICADA EM LATEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; FORMATO ANATOMICO; ESTERELIZADA POR RADIAÇÃO GAMA; SUPERFICIE LISA; MICROTERTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, EMBALADA EM ENVELOPES CONTENDO UM PAR DE LUVAS;	PARES	200
89	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: G ; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; REGISTRO ANVISA 10330660014; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	400
90	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: M ; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; * REGISTRO ANVISA 10330660014; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	500
91	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: P ; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; * REGISTRO ANVISA 10330660014 VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	300
92	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: PP ; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO - OBRIGATÓRIO: * REGISTRO ANVISA 10330660014; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



93	MACACÃO IMPERMEÁVEL COM CAPUZ 50 GRAMAS: MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELASTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.DISPONIVEL TAMANHO GG.	UNIDADE	100
94	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO. ALTA CONCENTRAÇÃO: MASCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (2M). CAPACIDADE DE LITROS DO RESERVATÓRIO DA MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO. ADULTO 1000 ML	UNIDADE	30
95	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO. ALTA CONCENTRAÇÃO: MASCARA COM ELÁSTICO, BALÃO PARA OXIGÊNIO E EXTENSÃO PARA CONEXÃO EM OXIGÊNIO (2M). CAPACIDADE DE LITROS DO RESERVATÓRIO DA MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO. INFANTIL 750 ML	UNIDADE	15
96	MASCARA N95 - PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NEVOAS NÃO OLEOSAS E FUMOS; USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL; COM DUAS BANDAS DE ELÁSTICO; GRAMPO DE AJUSTE NASAL; -DOBRÁVEL; TAMANHO REGULAR; ESPECIFICAÇÕES:-CONFECCIONADO EM NÃO-TECIDO E FIBRAS SINTÉTICAS; -APRESENTA EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO MÍNIMA DE 94%; -COR BRANCA; -MATERIAL NÃO INFLAMÁVEL;	UNIDADE	600
97	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO-TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMP.; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMP.; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE. CAIXA COM 50 MÁSCARAS	CAIXAS	800
98	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO REVESTIMENTO DA LENTE INCOLOR COMPATÍVEL COM ÓCULOS DE GRAU; MATERIAL DA HASTE: NYLON COMPRIMENTO DA HASTE: 110 MM (4,5)" CURVA DA HASTE: 100 MM (4,0)"PESO DOS ÓCULOS: APROXIMADAMENTE 44 GRAMAS	UNIDADE	12
99	OXÍMETRO DE DEDO ADULTO; PAINEL DE LED; BAIXO ERRO DE PERFUSÃO; CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA À INTERFERÊNCIA DE LUZ; LEVE E PORTÁTIL; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALTA PRECISÃO.	UNIDADE	20
100	OXÍMETRO DE DEDO INFANTIL E NEONATAL RECARREGAVÉL; ESPECIALMENTE CONCEBIDO PARA CRIANÇA; ALARME DE SOM, BRILHO AJUSTÁVEL, CONFIGURAÇÃO DE ALARME; DISPLAY OLED DE DUAS CORES, 6 MODOS DE EXIBIÇÃO;2 PARÂMETROS: SPO2, PR; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, CONTINUAMENTE QUATRO DIREÇÃO AJUSTÁVEL; INDICADOR DE BAIXA TENSÃO; DESLIGUE AUTOMATICAMENTE EM 8 SEGUNDOS QUANDO NÃO HOUVER SINAL; PEQUENO EM VOLUME, LEVE EM PESO E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR; CONTEÚDO DO PACOTE; 1 X OXÍMETRO NA PONTA DOS DEDOS; 1 X CORDÃO.	UNIDADE	8
101	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL DE DEDO: VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS, INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA E CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO – COM REGISTRO NA ANVISA E SELO DO INMETRO.	UNIDADE	5



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



102	PAPEL CREPADO PARA ESTERELIZAÇÃO; TAMANHO 40X40CM; POSSUE 500 UNIDADES A CAIXA; MALEÁVEL; RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO; BIODEGRADAVÉL E INCINERÁVEL; ATÓXICO E NÃO IRRITANTE; EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA.	CAIXA	20
103	PAPEL PARA ECG COMPATÍVEL COM PHILIPS – THERMAL ROLL PAPER, 110MMX30MM WIDE – TERMOSENSÍVEL	ROLO	30
104	PASTA TUBO PARA ESTOMIA; CONTEM 60 G;	UNIDADE	6
105	PERA DE SILICONE PARA ECG; TAMANHO ADULTO/PEDIATRICO; COR: AZUL OU PRETA; BASE METALICA; CONJUNTO COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	12
106	PLACA ALTERNA COLONOSP 60 MM, RECORTAVÉL;10X55MM; BASE ADESIVO ESPIRAL;	UNIDADE	1200
107	PÓ PARA ESTOMIA/OSTOMIA-BRAVA; CONTEM 25GR; NÃO ESTERIL.	UNIDADE	6
108	SABONETE HOSPITALAR LÍQUIDO ANTISSÉPTICO A BASE DE CLORHEXIDINA 0,3%, REFIL 5000 ML	GALÃO	6
109	SCALP Nº 23 G; (0.64MMX19MM) PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UNIDADE	1.000
110	SCALP N 23 G	UNIDADES	3.000
111	SCALP N 21 G	UNIDADES	3.000
112	SENSURA CLICK BOLSA DREN OPAC 60 MM; 2 PEÇAS; BOLSA DRENAVÉL.	UNIDADES	800
113	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA 13X4,5; SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM BICO LUER-SLIP; ESCALA DE ALTA RESOLUÇÃO QUE PERMITE FACIL LEITURA DAS GRADUAÇÕES DE 0,01ML EM AMBOS OS LADOS DA ESCALA PROPORCIONANDO EXTIDÃO E VERSATILIDADE; CILINDRO DE POLICARBONATO; EM PLASTICO ATOXICO E EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	3.000
114	SERINGA DESCARTAVEL DE 10 ML; SEM AGULHA; BICO SLIP; CILINDRO TRANSPARENTE PERMITE VISUALIZAÇÃO LIQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS-TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTO E ENTRADA DE AR, PRODUTO ESTERÍL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	8.000
115	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML; SEM AGULHA; BICO SLIP; CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS-TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTO E ENTRADA DE AR, PRODUTO ESTERÍL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	6.000



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



116	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML; SEM AGULHA; BICO SLIP; CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS-TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTO E ENTRADA DE AR, PRODUTO ESTERÍL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	5.000
117	SERINGA DESCARTAVEL DE 5 ML; SEM AGULHA; BICO SLIP; CILINDRO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO LIQUIDO ASPIRADO, COM ESCALA NÍTIDA DE MEDIDAS-TRAÇOS E NÚMEROS DE INSCRIÇÃO CLAROS E LEGÍVEIS. POSSUI ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE, GARANTINDO CONEXÕES SEGURAS, SEM VAZAMENTO E ENTRADA DE AR, PRODUTO ESTERÍL, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERELIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	7.000
118	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60 ML, ESTÉRIL, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO (ETO). BICO CATETER, ATÓXICA E EPIROGÊNICA. FABRICADA EM POLIPROPILENO (POLÍMERO PLÁSTICO, OU SEJA, NÃO REAGE COM OS MEDICAMENTOS), CORPO TRANSPARENTE, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, SILICONADA E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	20
119	SERINGA ULTRAFINA CURTA 1 ML COM AGULHA DE 8MM; PACOTE COM 10 UNIDADES; FABRICADA COM MATERIAL ATOXICO, APIROGENICO E SEM LATÉX.	UNIDADE	500
120	SOLUÇÃO DE FORMOL 10%; EMBALAGEM DE 1 LITRO; USO PARA PEÇAS CIRURGICAS E PEQUENA CIRURGIA.	FRASCO	6
121	SOLUÇÃO DE IODO; LUGOL 2%, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FRASCO	3
122	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº12; PACOTE COM 10 UNIDADES; POLI CLORETO DE VINILA(PVC); ESTERIL.	UNIDADE	50
123	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº14; PACOTE COM 10 UNIDADES; POLI CLORETO DE VINILA(PVC); ESTERIL.	UNIDADE	50
124	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº16; PACOTE COM 10 UNIDADES; POLI CLORETO DE VINILA(PVC); ESTERIL.	UNIDADE	50
125	SONDA DE FÓLEY URETRAL SILICONIZADA DESCARTÁVEL; TRÊS VIAS; TAMANHO: N14; ESTÉRIL ATÓXICA, FEITO EM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL; BALÃO RESISITENTE A ALTA PRESSÃO E DE FACIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFICIO DISTAL E DIAMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RAPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E Esvaziamento DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. APIROGÊNICO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	3
126	SONDA DE FÓLEY URETRAL SILICONIZADA DESCARTÁVEL; TRÊS VIAS; TAMANHO: N16; ESTÉRIL ATÓXICA, FEITO EM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL; BALÃO RESISITENTE A ALTA PRESSÃO E DE FACIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFICIO DISTAL E DIAMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RAPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E Esvaziamento DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. APIROGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	3

Fone: 17 3648.9020

administrativo@paranapua.sp.gov.br

www.paranapua.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



127	SONDA DE FÓLEY URETRAL SILICONIZADA DESCARTÁVEL; TRÊS VIAS; TAMANHO: N18; ESTÉRIL ATÓXICA, FEITO EM LATEX DE BORRACHA 100% NATURAL; BALÃO RESISTENTE A ALTA PRESSÃO E DE FACIL INSUFLAÇÃO; SONDA COM ORIFÍCIO DISTAL E DIÂMETRO INTERNO LISO, PROPICIANDO DRENAGEM RÁPIDA E EFICIENTE; VÁLVULA DE INSUFLAÇÃO EFICAZ QUE ASSEGURA O ENCHIMENTO E ESVAZIAMENTO DO BALÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA. APIROGÊNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	7
128	SONDA NASOGÁSTRICA EM PVC; N 14; PACOTES COM 10 UNIDADES; COMPRIMENTO 110 CM; 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTERIL: ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	10
129	SONDA NASOGÁSTRICA EM PVC; N 16; PACOTES COM 10 UNIDADES; COMPRIMENTO 110 CM; 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTERIL: ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	10
130	SONDA NASOGÁSTRICA EM PVC; N 18; PACOTES COM 10 UNIDADES; COMPRIMENTO 110 CM; 4 ORIFÍCIOS LATERAIS ALTERNADOS, PONTA FECHADA, ESTERIL: ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	10
131	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRÉ-LUBRIFICADO Nº 12; 1,09M DE COMPRIMENTO; PESO DE TUNGSTÊNIO EM CILINDRO NA PONTA DISTAL; ESTILETE-GUIA INTRODUTOR EM AÇO INOX TRANCADO E LUBRIFICADO NO INTERIOR DO TUBO PRÉ-INSERIDO; EMBALADA E ESTERELIZADA, PRODUTO DE USO ÚNICO.	UNIDADE	50
132	SONDA URETAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL Nº12; ESPESSURA DA SONDA:4,5MM; URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, ESTERIL, ATOXICA; APIROGENICA; COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	15.000
133	SONDA URETAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL; Nº14; ESPESSURA DA SONDA:4,5MM; URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, ESTERIL, ATOXICA; APIROGENICA; COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA	UNIDADE	500
134	SONDA URETAL DE ALÍVIO DESCARTÁVEL; Nº16; ESPESSURA DA SONDA:4,5MM; URETRAL PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA, ESTERIL, ATOXICA; APIROGENICA; COMPOSTA POR TUBO DE PVC ATOXICO FLEXIVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECIFICA E CONECTOR COM TAMPA	UNIDADE	500
135	SWAB ESTÉRIL PARA COLETA DE AMOSTRAS: PARA A COLETA DE MATERIAIS EM OUVIDO, OROFARINGE, NASAL, ANAL, VAGINAL, URETRAL E CONJUNTIVAL. O MATERIAL COLETADO É ADEQUADO PARA MÉTODOS POR PCR (REAÇÃO EM CADEIA DE POLIMERASE); POSSUI HASTE FLEXÍVEL COM PONTA RAYON EM FIBRA SINTÉTICA ESPECIAL DE ALTA ABSORÇÃO. COMPRIMENTO DE 150MM; PRODUTO ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO IONIZANTE. • EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO TERMOSELADO. ESPECIFICAÇÕES DA PONTA 1.5CM / 5MM DIA; LIVRE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS.	UNIDADE	1500



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



136	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA; TAM G 86X10CM VERDE	UNIDADE	20
137	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA; TAM M 63X9CM LARANJA	UNIDADE	20
138	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA; TAM P 53X8CM AZUL	UNIDADE	20
139	TALA MOLDAVEL ARAMADA EM EVA; TAM PP 30X8CM ROXA	UNIDADE	20
140	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL; FAIXA DE MEDIÇÃO + 32C A +42C; DIMENSÕES:126MM X 18,5MM X 10MM; ALIMENTAÇÃO: 01 PILHA DE 1,5V LR41, TIPO BOTÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO / TRANSPORTE: -20°C A +50°C; FUNÇÃO AUTO /DESLIGAMENTO: APÓS 10 MINUTOS; VIDA UTIL: 250H OU ATÉ 1.000 USOS;	UNIDADE	30
141	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL PORTÁTIL ELETRÔNICO DE TEMPERATURA SEM CONTATO HIGRÔMETRO -PLÁSTICO, DISPLAY (LCD) - ° C / ° F SELEÇÃO, DIMENSÃO: 75 * 145 * 50 MILÍMETROS, PESO 105G - TIPO DE BATERIA 1.5V AAA BATERIA	UNIDADE	4
142	TESTES RAPIDO DE GRAVIDEZ DE HCG DE URINA	UNIDADE	150
143	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA; COM 100 UNIDADES; SANFONADA E COM ELASTANO; PRODUZIDAS COM POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO; TAMANHO 19;45X50CM.	CAIXA	1
144	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO SILICONIZADO; COLORAÇÃO: VERMELHO ; VOLUME ASPIRADO 10ML ; DIMENSÃO:12,7X75MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	80
145	TUBO DE DRENAGEM DE PENROSE EM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE – Nº 01, COMP 40MM – PACOTE 12 UNIDADES	PACOTE	1
146	TUBO DE DRENAGEM DE PENROSE EM LÁTEX NATURAL DE ALTA QUALIDADE – Nº 02, COMP 40MM – PACOTE 12 UNIDADES	PACOTE	1
147	TUBO DE LÁTEX, SILICONIZADO, FINO; Nº200; 15 METROS (GARROTE)	PACOTE	1
148	TUBO PARA CENTRIFUGA (TIPO FALCON) ESTÉRIL 15 ML: TUBO SILICONIZADO SECO A VÁCUOINFORMAÇÕES TÉCNICAS:- TUBO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO- TUBO SILICONIZADO A VÁCUO-CAPACIDADE: 10ML- SECO (TAMPA VERMELHA) - TAMANHO 16 X 100 MM EMBALAGEM:-	UNIDADE	200
149	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO , COR: ROXO ; VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4ML ; DIMENSÃO 13X75MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	30
150	TUBO VACUO COLETA DE SANGUE , COLORAÇÃO: AMARELO GEL; VOLUME ASPIRADO 8ML ; DIMENSÃO:16X100; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	20
151	TUBO VACUO COLETA DE SANGUE; COR AZUL ; CITRATO DE SODIO; VOLUME DE ASPIRAÇÃO 4,5ML ; DIMENSÃO:13X75MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5
152	TUBO VACUO COLETA DE SANGUE; COR CINZA ; FLUORETO DE SODIO; VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5 ML ; DIMENSÃO:13X75MM; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6
153	VASELINA LIQUIDA; EMABALAGEM DE 1 LITRO	FRASCO	3



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



154	SPRAY BARREIRA PARA PROTEÇÃO DA PELE PERIESTOMA 50ML	UNIDADES	20
155	FITA ADESIVA ELÁSTICA (ADESIVO DE HIDROCOLÓIDE REVESTIDO EXTERNAMENTE POR FILME DE POLIURETANO, QUE PROPORCIONAM PROTEÇÃO A PELE EM TORNO DA PLACA ADESIVA;)	UNIDADES	400
156	LENÇO REMOVEDOR DE ADESIVOS PARA REMOÇÃO DA PLACA BASE ADESIVA EM PESSOAS PORTADORAS DE ESTONAS INTESTINAIS OU URINARIOS	UNIDADES	400
157	BOLSA PARA UROSTOMIA SENSURA CONVEX LIGHT, MODELO RECORTAVEL DE 15-43MM, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 550ML	UNIDADES	300
158	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	UNIDADE	2
159	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 2,5 ML COM 3 UNIDADES MAIS 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO	PACOTE	20
160	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL 5,6ML 6GR	UNIDADE	6
161	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES. DIÂMETRO INTERNO 43% MAIOR, TRAZENDO BENEFÍCIOS COMO: MENOR PRESSÃO NA ADMINISTRAÇÃO DE ANESTÉSICO, FACILIDADE NA PASSAGEM DO LÍQUIDO ATRAVÉS DA AGULHA, MENOR DILACERAMENTO DO TECIDO MOLE, TRIBISELADA, SILICONADA (SUAVIZA A PENETRAÇÃO DA AGULHA), INDICADOR DE BISEL (FACILITA A VISUALIZAÇÃO), PRÉ-ROSQUEADA (MELHOR ENCAIXE NA CARPULE), BISEL INTERNO (PERMITE VÁRIAS TROCAS DE TUBETES), ESTERILIZAÇÃO COM ÓXIDO DE ETILENO, CURTA: 23MM, VALIDADE DE 3 ANOS E REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	7
162	ALAVANCAS SELDIN ADULTO KIT: RETA, DIREITA E ESQUERDA	UNIDADE	4
163	ALCOOL ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%; EMBALAGEM DE 1 LITRO; PRODUTO INFLAMAVÉL.	UNIDADE	40
164	ALGODÃO EM ROLETES C/100 UNIDADES	UNIDADE	40
165	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000 COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETES DE VIDRO)	CAIXA	10
166	ANESTÉSICO TÓPICO 12 GRAMAS TUBETES DE VIDRO	UNIDADE	10
167	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA: 60 GRAMAS FEITO EM NÃO TECIDO GRAU MEDICO (100% POLIPROPILENO) COM REFORÇO LAMINADO EM POLITILENO, PACOTE COM 10 UNIDADES O AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL TEM A MEDIDA DE 1.40MX1.10M	PACOTE	50
168	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	4
169	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA Nº1557 25MM	UNIDADE	3
170	BROCA DIAMANTADA FG 3118FF	UNIDADE	4



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



171	BROCA DIAMANTADA Nº1015	UNIDADE	5
172	BROCA DIAMANTADA Nº1016 HL	UNIDADE	5
173	BROCA DIAMANTADA Nº1019	UNIDADE	5
174	BROCA DIAMANTADA Nº3168FF	UNIDADE	5
175	BROCA DIAMANTADA Nº3195FF	UNIDADE	5
176	BROCA DIAMANTADA Nº3215	UNIDADE	5
177	CARPULE AÇO INOX	UNIDADE	4
178	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C 13G BASE / 11G CATALIZADOR. MATERIAL ODONTOLÓGICO E DENTAL INDICADO COMO AGENTE PROTETOR DO COMPLEXO DENTINA-POLPA, FORRADOS EM CAVIDADES MAIS PROFUNDAS. ALTA RESISTÊNCIA	UNIDADE	2
179	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÍDIA, 7,5X7,5 13 FIOS CM2 - 8 CAMADAS - 5 DOBRAS C/500UN; FABRICADA EM 100% ALGODÃO ALVEJADO E NÃO ESTÉRIL; DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS GAZE HIDRÓFILA EM 100% ALGODÃO ALVEJADO; POSSUI 13 FIOS; VALIDADE DE 48 MESES;140GR, CADA PACOTE C/ 500UNID.	PACOTE	15
180	DESCOLADOR TIPO MOLT AÇO INOX	UNIDADE	4
181	DETERGENTE GERM-RIO DE 5 LITROS DESINFETANTE HOSPITALAR COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, COMPOSTA POR UMA MISTURA DE QUATERNÁRIOS. SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 0,68%. NÃO DILUIR, APLICAR PURO DIRETAMENTE NO LOCAL E DEIXAR EM CONTATO POR 10 MINUTOS. ÁLCOOL FREE, SEM CORANTE. DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO. LIMPA E DESINFETA. REGISTRO NO MS	UNIDADE	15
182	ENVELOPE AUTO-SELANTE 90X260 MM COM 200 UNIDADES	PACOTE	10
183	ESCAVADOR DE DENTINA Nº20 AÇO INOX 420	UNIDADE	4
184	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA PLANA	UNIDADE	20
185	ESPÁTULA PARA CIMENTO Nº 24 COLORS AÇO INOX, AUTOLAVÁVEL.	UNIDADE	5
186	ESPÁTULAS PARA RESINA ALMORE H AÇO INOX, PARA AUTOLAVÁVEL.	UNIDADE	5
187	ESPELHO CLÍNICO AÇO INOX 420 TAMANHO 5	UNIDADE	15
188	ESPONJA HEMOSTÁTICA COM 10 UNIDADES. FEITO DE 100% GELATINA PORCINA, ESTERILIZADO POR IRRADIAÇÃO GAMA. REGISTRO ANVISA. PESANDO NÃO MAIS QUE 10 MG, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO E DESENVOLVIDA PARA USO DIÁRIO. ESPECIALMENTE INDICADA NA CIRURGIA DEVIDO AO SEU GRANDE PODER HEMOSTÁTICO E CICATRIZANTE	PACOTE	2



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



189	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA COM 60 PASTILHAS. PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA BACTERIANA À BASE DE FUCSINA BÁSICA, CONFERE AO PRODUTO UM MAIOR PODER DE CORAR A PLACA BACTERIANA, NOS DENTES APARENTEMENTE LIMPOS, DE UMA COR QUE CONTRASTE COM OS DENTES.	FRASCO	1
190	FILME DENTAL INTRA-ORAL TAMANHO 1 IP-01 INFANTIL COM 100 UNIDADES DE 22 MM X 35 MM CADA	PACOTE	1
191	FILME DENTAL INTRA-ORAL TAMANHO 2 COM 150 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIS DE 3X4CM.	PACOTE	2
192	FIO DE SUTURA MONOFILAMENTO PRETO 5-0 NYLON CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10
193	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UNIDADE	10
194	FLUOR GEL 200 ML	UNIDADE	4
195	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	2
196	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1: INDICADO PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	2
197	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES E MOLARES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	2
198	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5: INDICADO PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS INFERIORES DE AMBOS OS LADOS. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	2
199	FORMOCRESOL FRASCO COM 10ML	UNIDADE	2
200	FRASCO DE FIXADOR DENTAL 475ML	FRASCO	4
201	FRASCO DE REVELADOR DENTAL 475ML	FRASCO	4
202	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A 10 GRAMAS. TEM A PROPRIEDADE DE ESTIMULAR A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. PROTEGE A POLPA CONTRA OS ESTÍMULOS TERMOELÉTRICOS, DA AÇÃO DE AGENTES TÓXICOS DE ALGUNS MATERIAIS RESTAURADORES	UNIDADE	1
203	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. GALÃO DE 5 LITROS. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO-CRÍTICAS. AÇÃO COMPROVADA CONTRA PSEUDOMONAS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS.	UNIDADE	3



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



204	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR MAXI FLUOR KIT COM 10 G DE PÓ + 8 G LÍQUIDO+ DOSADOR PÓ + BLOCO DE ESPATULAÇÃO COR A3	KIT	4
205	KIT DE LIMA ENDODÔNTICA TIPO C-PILOT ESTÉRIL NUMERAÇÃO 10. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 25MM CADA. LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA.	UNIDADE	3
206	KIT DE LIMA ENDODÔNTICA TIPO C-PILOT ESTÉRIL NUMERAÇÃO 15. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 25MM CADA. LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA.	UNIDADE	2
207	KIT DE LIMA ENDODÔNTICA TIPO C-PILOT ESTÉRIL NUMERAÇÃO 8. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 25MM CADA. LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA.	UNIDADE	3
208	KIT DE LIMA ENDODÔNTICA TIPO KERR NUMERAÇÃO 15-40. CAIXA COM 06 UNIDADES SORTIDAS DE 25MM. LIMAS MANUAIS DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROCEDIMENTOS DE ENDODONTIA.	KIT	4
209	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO COM 7 PEÇAS	KIT	2
210	KIT GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES. TOUCA SANFONADA, CONFECCIONADA EM TNT, PESO: 20 GRAMAS. TAMANHO ÚNICO, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL NAS EXTREMIDADES	PACOTE	20
211	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL (5 PEÇAS + POTE DE ARMAZENAMENTO)	KIT	2
212	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTO DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	UNIDADE	2
213	LUVA CARPULE (JACARÉ) ESTERILIZÁVEL, GARANTIA DE BIOSSEGURANÇA, EMBALAGEM COM 1 LUVA ROSA, 2 LUVAS VERDES E 3 CARTELAS DE ADESIVO	KIT	3
214	LUVA DE VINIL TAMANHO P COM 100 UNIDADES COM PÓ	CAIXA	20
215	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: PP; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO * REGISTRO ANVISA 10330660014; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	60
216	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: P; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO * REGISTRO ANVISA 10330660014; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	60



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



217	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: M; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO * REGISTRO ANVISA 10330660014; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	60
218	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ; TAMANHO: G; ANATÔMICAS; BORRACHA NATURAL (LÁTEX); COM PÓ BIOABSORVÍVEL; APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA); NÃO ESTÉREIS; AMBIDESTRAS; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO * REGISTRO ANVISA 10330660014; VALIDADE 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO; CAIXAS COM 50 PARES.	CAIXA	60
219	MASCARA N95 PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA PFF2 FULL, COM ELÁSTICO NA ORELHA	UNIDADE	600
220	MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO-TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; TIRAS SUPER RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO; CLIPS NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COR BRANCA; PRODUTO COM VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	20
221	MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 2% 1:100.000 COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETES DE VIDRO)	PACOTE	10
222	MICRO APLICADOR CAVIBRUSH REGULAR COM 100 UNIDADES	PACOTE	15
223	OBTURADOR PROVISÓRIO 20G	UNIDADE	10
224	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EQUIPAMENTO PROTETOR INDIVIDUAL) COM REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10
225	OTOSPORIM GOTAS 10 ML	UNIDADE	6
226	PAPEL CARBONO AZUL E VERMELHO COM 12 UNIDADES	PACOTE	6
227	PARAMONO CLORAFENICOL COM FURACIN 20 ML	UNIDADE	4
228	PASTA PROFILÁTICA 90 GRAMAS	UNIDADE	2
229	PEDRA POLMES 100 G	UNIDADE	1
230	PERIOGARD 2 LITROS	UNIDADE	4
231	PINÇA CLÍNICA AÇO INOX 420. CONHECIDA COMO PINÇA DE ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNIDADE	4
232	PINÇAS DIETRICH AÇO INOX	UNIDADE	2
233	PRENDEDORES CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS. MEDIDA: 45 CM. METAL. UTILIZADO PARA PRENDER BABADORES E GUARDANAPOS NO PACIENTE. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	4



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



234	PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA (TUBETES DE VIDRO)	PACOTE	15
235	RESINA MICROHÍBRIDA COR A2 SERINGA 4 GRAMAS	UNIDADE	4
236	RESINA MICROHÍBRIDA COR A3 SERINGA 4 GRAMAS	UNIDADE	15
237	RESINA MICROHÍBRIDA COR A3,5 SERINGA 4 GRAMAS	UNIDADE	15
238	RESINA MICROHÍBRIDA COR A4 SERINGA 4 GRAMAS	UNIDADE	6
239	RESINA MICROHÍBRIDA COR B2 SERINGA 4 GRAMAS	UNIDADE	4
240	ROLO DENTAL 500 M	UNIDADE	2
241	SERINGA SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS 2G MATIZADO. PROMOVE BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA, LIBERA FLÚOR PARA AS ESTRUTURAS DENTÁRIAS, REDUZINDO OS ÍNDICES DE DESMINERALIZAÇÃO DO ESMALTE DENTAL. PERMITE APLICAÇÕES FÁCEIS, MAIS PRECISAS E RÁPIDAS, MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE AJUSTES NA OCLUSÃO APÓS A APLICAÇÃO. MAIOR DURABILIDADE, POSSIBILITANDO O USO NAS TÉCNICAS TRADICIONAIS E NA TÉCNICA INVASIVA. LIBERA FLÚOR. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. REGISTRO ANVISA	UNIDADE	4
242	SISTEMAS DE ACABAMENTO ENHANCE SORTIDAS, COM 7 PONTAS E 7 BASES	UNIDADE	6
243	SONDA EXPLORADORA OITAVADA AÇO INOX 420. EMBALAGEM, COM 01 UNIDADE Nº 05. AÇO INOX AUTOLAVÁVEL	UNIDADE	4
244	SUGADOR CIRÚRGICO ESTÉRIL COM 20 UNIDADES	PACOTE	12
245	SUGADOR DE SALIVA COM 40 UNIDADES	PACOTE	30
246	SUGADOR ENDODÔNTICO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, SENDO O TUBO TRANSPARENTE COM FIO DE AÇO QUE PERMITE UM POSICIONAMENTO FIXO. SUGADOR / ASPIRADOR QUE REALIZA SUCCÃO DE LÍQUIDOS DURANTE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO ENDODÔNTICO. PRODUTO NÃO-ESTÉRIL. CONTÉM 20 UNIDADES.	UNIDADE	5
247	TESOURA ÍRIS 12 CM AÇO INOX 420. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE DE 11,5CM, RETA, AUTOLAVÁVEL E DE AÇO INOX	UNIDADE	4
248	TIRA ABRASIVA DE AÇO MONOFACE 4 MM COM 12 UNIDADES.TÊM COMO FINALIDADE ACABAMENTO E POLIMENTO NAS RESTAURAÇÕES INTERPROXIMAIS, SUPER MALEÁVEL COM APLICAÇÃO DE CAMADA REGULAR DE ABRASIVOS A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, O QUE FACILITA O PONTO DE CONTADO; SEM CENTRO NEUTRO.	PACOTE	4



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



249	TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL COM 150 UNIDADES. ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO. LARGURA DE 4MM E COMPRIMENTO 170MM. GRANULAÇÃO GROSSA (CINZA) OU MÉDIA (BRANCA). POSSUI CENTRO NEUTRO.	PACOTE	4
250	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5 MM COM 50 UNIDADES	PACOTE	8
251	RESINA FLOW COR A 3	UNIDADE	10
252	FIO NYLON Nº 0 MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTERIL – 1,5 M CAIXA COM 24 ENVELOPES SEM AGULHA	CAIXA	50



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



A N E X O II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A
Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP
Rua Pedro Lanzoni, nº 2383 - Centro
Paranapuã - SP

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 010/2023** da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, vem pela presente declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação no Processo Licitatório nº 058/2023, Pregão Presencial nº 010/2023, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além das disposições do Decreto Municipal nº 1.478 de 28 de março de 2006.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

....., de de 2023

(Nome, cargo, CPF do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



A N E X O III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 010/2023**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, vem pela presente declarar que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

....., de de 2023.

(Nome, cargo, CPF do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 010/2023**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, vem pela presente declarar não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em nome da empresa supracitada.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

....., de de 2023.

(Nome, cargo, CPF do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



A N E X O V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 010/2023**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei que:

1) encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2) inexistente fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

3) conhece e aceita o teor completo do edital ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

4) não possui em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas que mantenham vínculos na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8666/93.

5) cumpre as normas relativas à saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Paranapuã;

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

....., .. de de 2023.

(Nome, cargo, CPF do Representante Legal da empresa)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VI

Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção.

Eu (**nome completo**), CPF: _____, RG: _____, representante legal da empresa (**nome da pessoa jurídica**), CNPJ: _____, (endereço completo) interessada em participar do **Pregão Presencial nº 010/2023**, da Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) a licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado (a), em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,
- f) o representante legal da licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei n.º 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou,



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VII

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Paranapuã

Pregão Presencial nº 010/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexo

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa:	
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachada para Assinatura (Com CEP):	
E-mail:	
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato:	
Cargo:	
RG do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
CPF do Responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Data Nascimento:	
Endereço Residencial Completo: (Com CEP)	
Endereço de e-mail da Empresa:	
Endereço de e-mail pessoal do responsável Legal pela Assinatura do Contrato:	
Telefone: (Pessoal):	

Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

LOCAL E DATA

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL Pregão Presencial nº 010/2023

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx SSP/SP, DECLARA, sob as penas da lei, que fica designado para a Gerência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com o município de Paranapuã/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR:

RG.

CPF.

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TEL/CEL.:

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO IX

Modelo de Proposta de Preços

(Este modelo é apenas uma amostra com especificações mínimas, obedecendo às especificações exigidas. A proposta deverá conter local e data, bem como validade mínima de 60 dias).

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Paranapuã/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço Completo da Empresa (Com CEP):	
Telefone Fixo / Celular da Empresa:	
Endereço Completo (Com CEP):	
e-mail:	

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município;

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Valo total						

Valor total por extenso:

Validade da proposta: 60 DIAS

Condições de Pagamento:

Conta Bancária:

Local e data:

(Nome/CPF/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



ANEXO X
Minuta da Ata
ATA Nº 0xx/2023
PROCESSO Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

O Município de Paranapuã, com sede na Rua Pedro Lanzoni, 2383, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.134.236/0001-59, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Daniel Junior Duran Pinatto, portador do CPF: 222.538.918-78 e do RG: 28.633.864-6, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, CEP. xxxxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representado por seu xxxxxxxxxxxx, xxxxx, portador do RG. xxxxxxxxx e do CPF. xxxxxxxxxxxxxxxxx, classificada no Processo Licitatório nº 058/2023, na modalidade Pregão Presencial 010/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários por item, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no Anexo 1 - Termo de Referência desta Ata;

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que compõe o anexo I.

1.4 – Valor Total: R\$ xxxxxxx

2 – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá a Prefeitura Municipal de Paranapuã, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.3 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

3 – DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2023 e 2024, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão do respectivo Pedido de Compras.

4 – DOS PREÇOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

5 – DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Paranapuã, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição dos produtos) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Paranapuã, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Paranapuã, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Paranapuã, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7 – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1 – Os produtos serão entregues em horário normal de expediente, parceladamente e de acordo com as necessidades do município, que deverá ser realizada no Centro de Saúde deste município, situada na Rua Dr. Júlio Amaral, nº 2528, centro, em horário normal de expediente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor responsável.

2 – Os produtos deverão ser entregues em até 48h00min, contados a partir do recebimento do respectivo pedido de compras.

3 – Os produtos deverão rigorosamente ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidos no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

4 – Todos os itens que estiverem em desacordo, por ocasião das entregas, suas datas revalidadas próximas do vencimento, ou que apresentarem problemas durante o armazenamento ou seu uso, não serão aceitos ou devolvidos para a respectiva troca num prazo de até 02 (dois) dias, sem ônus aos cofres municipais.

5 – Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **estima-se** em 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.

7 – A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.

8 – As marcas, tipo, qualidade, procedência e fabricantes dos produtos, constantes da proposta, somente poderão ser substituídos, quando de motivos justificados, com autorização expressa do Setor competente da Prefeitura.

9 – A(s) nota (s) fiscal(is) /fatura(s), sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto, observado o critério do CNAE, de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 20 15 e Protocolo ICMS 83/10 estarão obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



8.1 - O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será feita por Servidor designado, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei no 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos itens e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório;

8.2 - Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no Edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da **CONTRATADA** os custos referentes ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

8.3 - Entende-se por produtos inadequados, aquele que apresentar:

a) Inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no seu Anexo I;

b) Diferença em relação à proposta apresentada na fase licitatória;

8.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual em decorrência da entrega do objeto, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

8.5 - Caberá a **CONTRATADA** todo o ônus decorrente da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas, sem custos para o Município.

8.6 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas legais exigíveis, e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis ao objeto deste certame.

8.7 - O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto venha causar ao **MUNICÍPIO**.

8.8 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências mais que achar necessário para a perfeita execução do Contrato, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

8.9 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do item, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



1 - O pagamento será feito diretamente à (s) licitante (s) vencedora (s), em até 90 (noventa) dias contado da contados da apresentação pela contratada, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante da efetiva entrega dos produtos, depois de conferidos e atestados pelo Gestor do Contrato, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela (s) licitante (s) vencedora (s).

2 - O pagamento será efetuado através do setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal em cheque nominal, transferência bancária, crédito em conta corrente ou boleto bancário, sendo vetado negociar seus créditos com terceiros;

3 - Deverão constar no corpo das notas fiscais/fatura o número do Processo Licitatório, o número da modalidade de licitação.

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em cinco dias após a data de sua apresentação válida.

5 - Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida entrega dos itens e ainda não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólico, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

10.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

10.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

10.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



10.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

11.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

11.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

11.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

11.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

11.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

11.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

12.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 2 deste item 12, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



13 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

13.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

13.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

13.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

13.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

14 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1 – Caberá à Prefeitura Municipal de Paranapuã o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

14.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

14.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

15– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

15.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – O Gestor da Ata designa neste ato, na qualidade de Fiscal de Contrato o Sr. (a), portador do CPF: xxxxxxxx e do RG: xxxxxxxxxxxx, lotado no cargo de xxxxxxxx, para a acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

16.2. A detentora da ata nomeia XXXXXXXXXXXX, portador do CPF: XXXXXXXXXX e do RG: XXXXXXXX, lotado no cargo de XXXXXXXXXXXX, para a gestão e fiscalização desse instrumento.

17 – DO FORO

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranapuã, e pelo Sr., qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

17.3 - E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paranapuã/SP, xx de xxxxxx de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

GESTOR DA ATA

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO

Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

DETENTORA DA ATA

Proprietário

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

RG:

2ª _____

Nome:

RG:



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



**ANEXO XI
(APENAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO)
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUÃ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição, com entrega parcelada de materiais de enfermagem e odontológicos destinados à Unidade Básica de Saúde deste Município, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência desta Ata; Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.134.236/0001-59



publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARANAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.134.236/0001-59



GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*